



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 06/2011

**Cria o perfil Médico Veterinário do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da UERJ.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º do Estatuto da UERJ e com base no processo nº 2492/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o perfil Médico Veterinário, do cargo Técnico Universitário Superior, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo da UERJ, em conformidade com as disposições da Lei nº 4796, de 29/06/2006.

**Art. 2º** - O perfil integrará o Manual de Cargos/Perfil da UERJ, com suas especificações gerais, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Caberá à Superintendência de Recursos Humanos rever e atualizar, quando couber, a descrição sucinta e as atividades do perfil.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de Julho de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**

**Anexo I**

<b>C A R G O</b>				<b>P E R F I L</b>	
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO – SUPERIOR</b>				<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL	CÓDIGO	ÁREA(S) COMPATÍVEL(IS) DO PERFIL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
<b>41</b>	<b>56</b>		<b>SAÚDE</b>	<b>DIARISTA</b>	<b>40</b>
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA</b>					
Prática da clínica veterinária e assistência técnica e sanitária, experiência em bioterismo e manuseio de animais de laboratório de pequeno e médio porte.					
<b>ATIVIDADES DO PERFIL</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar diagnósticos, tratamentos e controle de epizootias e enzootias de animais silvestres e de laboratório de pequeno e médio porte;</li><li>- Praticar clínica médica veterinária em toda as suas especialidades;</li><li>- Conhecer e aplicar as normas éticas de experimentação animais, manuseio, bem-estar animal e descarte de animais de experimentação;</li><li>- Exercer defesa sanitária animal;</li><li>- Participar em atividades de pesquisa e extensão em áreas afins;</li><li>- Atuar na produção industrial e tecnológica e controle de qualidade de produtos;</li><li>- Fomentar produção animal;</li><li>- Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;</li><li>- Elaborar laudos, pareceres e atestados em situações pertinentes a animais de laboratório;</li><li>- Manter animais infectados com microrganismos patogênicos ou não-patogênicos utilizados em projetos de pesquisa;</li><li>- Realizar procedimentos anestésicos, cirúrgicos e biópsias em animais de laboratório de pequeno e médio porte;</li><li>- Coordenar a limpeza, conservação, desinfecção ou esterilização das instalações de criação ou manutenção de animais de laboratório;</li><li>- Atuar na produção de soros, vacinas, medicamentos e reagentes imunobiológicos para uso em ciência e tecnologia e de interesse em Saúde Pública;</li><li>- Aplicar as normas de biossegurança e higiene, de modo a evitar acidentes e transmissão de doenças infecciosas;</li><li>- Ser responsável pela criação, saúde e bem-estar dos animais de pequeno e médio porte utilizados em pesquisa;</li><li>- Realizar acasalamento, desmane e sexagem de animais de laboratório de pequeno e médio porte;</li><li>- Controlar o estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório;</li></ul>					



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 06/2011)

## ATIVIDADES DO PERFIL (CONTINUAÇÃO)

- Prestar assessoria em pesquisas que envolvem animais de laboratório, conhecer as leis específicas e regulamentos relacionados ao uso de animais em experimentação;

## ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO PERFIL

ESCOLARIDADE MÍNIMA

NÍVEL SUPERIOR

CONSELHO PROFISSIONAL

REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO

CURSO(S) DE FORMAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NECESSÁRIA / DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

DATA DA CRIAÇÃO DO PERFIL

Resolução nº 06/2011, de 08/07/2011

DATA DA EXTINÇÃO

INFORMAÇÃO(ÕES) ADICIONAL(IS)